



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0399318/2022

Vistos, etc.

Trata-se de expediente administrativo instaurado visando à instrução processual, com a finalidade de viabilizar a participação de servidores deste Tribunal no curso presencial sobre a Reforma da Previdência, com base na Emenda constitucional n. 103/2019.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (Doc. 0398876), cujos fundamentos também acolho a título da motivação da decisão ao final proferida, nos termos do que prescreve o art. 50, § 1º, da Lei n. 9784/99:

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos servidores GILCÉLIA DE OLIVEIRA LEMOS RAMOS, HÉLIDA VILELA DE OLIVEIRA, LEO MONTEIRO COSTA E SILVA e NELSI CAMILO EVANGELISTA LIMA, no curso denominado **"REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS - EC Nº 103/2019"**, a ser realizado pela empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, em Brasília-DF, no período de 25 a 27 de abril de 2022.
2. A SPT/CED/SGP informa que a Resolução TSE n. 22.572/2007 estabelece as diretrizes do Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento da Justiça Eleitoral, destacando que o presente treinamentos está previsto no PAC 2022.
3. A informação de Disponibilidade Orçamentária (ID 0394340), apresentada pela Coordenadoria Orçamentária Financeira, demonstra que há saldo orçamentário suficiente para o atendimento da despesa.
4. Submetida a proposta à análise da unidade de assessoramento jurídico deste Tribunal, por meio do Parecer nº 192/2022-ASJUR (ID 0396703), opinou pela possibilidade de realização da presente despesa, apresentando como única ressalva a ausência da comprovação dos preços.
5. Ao final, enquadrou a despesa na inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.
6. No ID 0397360 a SPT registra a juntada das NEs constantes dos docs. 0397345 e 0397355 para justificar os preços cobrados pela ONE CURSOS, em atendimento ao apontamento feito pela Assessoria Jurídica.
7. Por meio do ID 0397860, o Coordenador de Auditoria Interna solicita *"a possibilidade de avaliação da disponibilização de 01 (uma) vaga para o servidor lotado na Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD), tendo em vista a complexidade de vários apontamentos do TCU relacionados aos atos de pessoal, caso exista disponibilidade orçamentária, disponibilidade de vaga e interesse da administração"*.

8. Novamente instadas a se manifestarem, a SPT apresenta no ID 0398662 a memória de cálculo contemplando um participante da COAUD e a COF informa que as despesas informadas poderão ser autorizadas de acordo com os valores apresentados no documento 0398662, no quesito de recursos orçamentários e financeiros.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender demonstrada a necessidade da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJE nº 2626, de 20/04/2018, autorizou as seguintes providências, **condicionadas à ratificação presidencial:**

a) a participação dos **cinco servidores** relacionados nos autos no curso denominado "REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS - EC Nº 103/2019", a ser realizado pela empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, em Brasília-DF, no período de 25 a 27 de abril de 2022, com o pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas aos servidores.

b) a contratação direta da empresa **IOC CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ 10.825.457/0001-99, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, oportunidade em que pondero pela:

a) pela ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, II, c/c o art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal.

b) encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho, bem como demais providências pertinentes, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

A Coordenadoria de Auditoria Interna incluiu ficha de inscrição indicando o servidor PAULO CÉSAR SIQUEIRA PEREIRA para participação ao citado evento (doc. 0399316).

É o relato do necessário. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Por síntese, em face das informações técnicas carreadas aos autos, as quais adoto como razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, com vistas à autorização para participação dos cinco servidores nominados nestes autos no Curso denominado "**REFORMA DA PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA, CÁLCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS - EC Nº 103/2019**", a ser realizado na modalidade presencial pela empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, em Brasília-DF, no período de 25 a 27 de abril do corrente ano, motivo pelo qual, demonstrada a necessidade de atualização dos servidores no tema em apreço:

1. **RATIFICO** as medidas adotadas pela Diretoria-Geral (Doc. 0398876), efetuadas com base na delegação de competência deferida pela Portaria n. 117/2018, referentes à participação dos cinco servidores já nominados no feito, na forma como efetuada pela Diretoria-Geral, com o consequente pagamento de diárias e emissão de passagens aéreas aos participantes;

2. **RATIFICO** a contratação direta da empresa IOC CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ 10.825.457/0001-99, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, com a correspondente emissão de nota de empenho e atos correlatos;

3. **RATIFICO**, ainda, a situação de inexigibilidade de licitação para a citada contratação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, determinando a publicação no DJE/Diário Oficial da União – DOU, como condição de eficácia do ato, consoante exige o art. 26 da Lei de Licitações.

Cuiabá, 20 de abril de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 20/04/2022, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0399318** e o código CRC **23B6BD51**.